



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 452/2002

Assunto: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER
REMANEJAMENTO DE CRÉDITO INDICADOS EM
DETALHAMENTOS ESPECIFICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 01/11/2002

Sanção: 01/11/2002



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 452/2002

Em, 30 de outubro de 2.002.

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER REMANEJAMENTO DE CRÉDITO INDICADOS EM DETALHAMENTOS ESPECÍFICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE, sanciona a seguinte **LEI** :

Art. 1º - Pode o Executivo Municipal efetuar suplementação no Orçamento de 2.001 a custo de redução de créditos indicados em detalhamento específico, para remanejamento conforme segue:

ANULA:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

01 - Gabinete do Secretário

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

1029 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

2014 - Desenvolvimento das Atividades do FUNDEF

3190.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 42.000,00

3190.13.01 - Obrigações Patronais R\$ 9.000,00 -

TOTALR\$ 51.000,00

II - SUPLEMENTA:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

01 - Gabinete do Secretário

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

1029 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

2015 - Desenvolvimento das Atividades do FUNDEF

3190.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 42.000,00

3190.13.01 - Obrigações Patronais R\$ 9.000,00

TOTALR\$ 51.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrárias.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 30 de outubro de 2.002.

APROVADO
EM 30/10/02
C. Prefeito
PREFEITO MUNICIPAL

Pub.
01/11/02

SANCIONADO
EM 01/11/02
R. Agostini
PREFEITO MUNICIPAL